

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2021**



Autoria do Vereador Thiago Lopes Damaceno.

**LEI no. 3.788 de 20 de outubro de 2021.**

**INSTITUI O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO  
CONTRA MAUS TRATOS E ABANDONO DE  
ANIMAIS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CASA BRANCA.**

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 04 de outubro como o "Dia de conscientização contra maus-tratos e abandono de animais" que integrará o calendário oficial do município.

Artigo 2º - A instituição do "Dia de conscientização contra maus-tratos e abandono de animais" tem como objetivo:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;

II - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III - Incentivar a realização de feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;

IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;

V - Estimular as ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas.

Art. 3º. Ficam as entidades, ONGs e a Prefeitura Municipal autorizadas a incentivar a conscientização, conforme os incisos do artigo anterior.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de outubro de 2021.

**MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

**MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON**  
SECRETÁRIA GERAL